



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 13/2020 – SES-GO/SUVISA/GVSPSS/GVE/ CESPCISS/CIEVS/SMS-GOIÂNIA/COMCISS/GT-COE

**ASSUNTO: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO
CORONAVÍRUS (SARS COV- 2) DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE NATAL**

Emitida em: 07/12/2020

APRESENTAÇÃO

Como ainda não há medicamento para tratamento e nem vacina para prevenção da infecção pelo Sars-CoV-2, as medidas de biossegurança recomendadas pelas autoridades sanitárias continuam sendo a única forma de minimizar o risco de adoecimento, bem como, reduzir a possibilidade de uma segunda onda, assegurando uma resposta satisfatória pelos serviços de saúde.

Durante as festividades de fim de ano é necessário considerar a possibilidade de eventos super disseminadores, tendo em vista que mesmo pessoas sem sintomas podem ter vírus viáveis nas vias aéreas, e transmitir para outras pessoas a depender do tipo e do tempo do contato. **Vale lembrar que, quanto mais próximo, desprotegido e demorado, maior a possibilidade de transmissão.**

Um evento super disseminador ocorre quando uma ou mais pessoas que sabidamente, ou não, estão com Covid-19, transmitem para um grande número de outras pessoas. A exemplo, no Brasil tivemos em março desse ano, um casamento em Itacaré-BA com 500 convidados, em que um deles que estava contaminado, transmitiu para pelo menos mais 10 pessoas. A transmissão se dá através da proximidade com que as pessoas dançam, se abraçam e se beijam, e pelo compartilhamento de copos e outros objetos.

Essas condições são próprias de festividades, onde pessoas estão com espírito desarmado, querem confraternizar, cearem juntas, brindar e estar mais próximas umas das outras. Quando as festas acontecem nas residências como é o caso das festas de final de ano, há uma maior sensação de segurança, o que pode acarretar em uma diminuição da adesão às medidas de cuidado (biossegurança). Assim sendo, é importante considerar algumas



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

estratégias preventivas na hora de planejar a reunião familiar.

Para as festas de confraternização em empresas privadas ou públicas, recomenda-se formas alternativas não presenciais, ou se presencial, que seja realizada com grupos menores que já trabalham e convivem diariamente.

MEDIDAS GERAIS DE BIOSSEGURANÇA A SEREM ADOTADAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO

Realizar festas de final de ano familiares, preferencialmente com pessoas do núcleo de convivência diária, ou seja, com pessoas que moram juntas. Para eventos de confraternização do trabalho ou familiares com pessoas fora do núcleo de convivência diária, seguir as recomendações abaixo:

- **Todos os participantes das comemorações e reuniões** devem fazer uso de máscara de proteção facial (preferencialmente de tecido de tripla camada ou TNT (tecido não tecido), seguindo as boas práticas de uso e remoção, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção);
- Realizar as confraternizações com quantitativo mínimo de pessoas, com no máximo 10 a 15 pessoas, sendo necessário considerar as características do ambiente, se aberto ou fechado, amplo ou reduzido, para que possa ser garantido o distanciamento ideal de 2,0 metros entre os convidados e por um período curto de tempo;
- Realizar frequentemente, a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;
- Retirar a máscara apenas no momento da alimentação e consumo de bebidas;
- Evitar circular no ambiente sem máscara;
- **Evitar o contato físico com as pessoas**, aperto de mãos e abraços, durante as trocas de presentes e permanência nas comemorações, mantendo sempre o distanciamento indicado entre as pessoas;
- Se optar por realizar confraternizações presenciais, essas devem ser realizadas de preferência em locais amplos, com ventilação natural. Em locais fechados deve-se manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

- Atender as orientações de não compartilhar objetos e utensílios de uso pessoal;
- Adotar as regras de higiene respiratória: cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a boca e nariz, se tosse ou espirro. Após, descartar lenço de papel em lixeira e higienizar as mãos adequadamente;
- Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos e etc;
- Pessoas do grupo de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, hipertensos, diabéticos, imunossuprimidos, portadores de doenças crônicas, gestantes, crianças menores de um (1) ano devem evitar participar das confraternizações, **mesmo com número pequeno de pessoas**;
- Pessoas **com exame positivo** ou com suspeita para COVID-19 que apresentem sintomas como febre, tosse, coriza, dor de cabeça, dor no corpo, fraqueza e outros não devem participar das festividades de final de ano, devendo permanecer isolado em casa, não colocando em risco a saúde de outras pessoas;
- Evitar viagens neste período de final de ano;
- As comemorações familiares que ocorrerem em condomínios horizontais e verticais deverão seguir as normas estabelecidas no condomínio, obedecendo às recomendações de precauções e prevenção do novo coronavírus (SARS-CoV-2), conforme orientações descritas em Protocolos e Notas Técnicas Federais, Estaduais e Municipais;
- Recomenda-se que as empresas evitem as comemorações de final de ano, e caso o façam, que seja em espaços maiores e abertos, avaliando a possibilidade de mini eventos ou eventos menores, dividindo por departamentos, por exemplo, evitando assim aglomerações.

COMEMORAÇÕES EM ESPAÇOS DE FESTA E ESPAÇOS COMUNS EM CONDOMÍNIOS VERTICAIS OU HORIZONTAIS

Para as festividades de final de ano a serem realizadas em espaços de eventos, sejam eles, casa de festas ou espaços comuns em condomínios residenciais verticais ou horizontais devem seguir as medidas de prevenção e controle **discriminadas** no **Protocolo 12 – Medidas de Prevenção e Controle da Covid-19 em Eventos**, disponível nas páginas 18 e 19 no **link**:

https://www.saude.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20das%20med



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

[idas%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20controle.pdf](#). Neste sentido, é necessário respeitar as recomendações de ocupação, que deve ser de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local, e no máximo, 150 pessoas no evento.

COMEMORAÇÕES EM RESTAURANTES

Reuniões ou eventos a serem realizados em restaurantes devem seguir as orientações constantes no **Protocolo 4 – relativos a restaurantes e congêneres, conforme apresentado nas páginas 6-9, disponível no link:**

https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%20das%20medidas%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20controle.pdf

Os estabelecimentos que ofertam serviços de *Buffet* deverão cumprir todos os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme RDC nº 216/2004, bem como as demais medidas de prevenção e controle do novo coronavírus (SARS CoV- 2).

ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO DE MÁSCARAS:

- O uso de máscaras de proteção facial deve ser **obrigatório** durante todo o tempo de permanência nos eventos. Quando não estiver sendo utilizada, no momento da refeição, retirá-la e guardá-la em um recipiente limpo, como um saquinho e não deixá-la em local inadequado;
- As máscaras de proteção facial podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara. Portanto, não devem ser usadas com nariz descoberto e nem deslocadas para o queixo, pescoço, topo da cabeça;
- As máscaras de tecido devem ser **substituídas a cada três horas**, ou quando estiverem com sujidades aparente ou úmidas, conforme NT 04/2020/Anvisa. Máscaras descartáveis podem ser utilizadas até 6 horas desde que não estejam úmidas ou com sujidades aparentes;
- Antes de colocar e tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

líquido ou preparação alcoólica a 70%;

- Sempre que tocar inadvertidamente na frente da máscara, enquanto a estiver usando, é necessário realizar a higienização das mãos para evitar contaminação;
- A colocação ou retirada das máscaras, devem ser realizadas segurando pelos tirantes, evitando tocar a face interna e com a higienização das mãos antes e após a retirada.

OBSERVAÇÃO: Máscaras de tecido devem ser usadas para impedir que a pessoa que a está usando espalhe secreções respiratórias ao falar, espirrar ou tossir (controle da fonte), desde que estejam limpas e secas. O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico, higiene respiratória e a higienização das mãos.

ORIENTAÇÕES DE HIGIENE RESPIRATÓRIA:

Sempre que tossir ou espirrar é necessário cobrir o nariz e boca com lenço ou toalha de papel, descartando em local adequado logo em seguida, lixeira com tampa e após higienizar as mãos. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo.

Se estiver em uso de máscara deverá espirrar ou tossir sem retirá-la, a qual deverá ser trocada o mais breve possível.

ORIENTAÇÕES PARA A CORRETA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

- As mãos devem ser higienizadas frequentemente e de maneira adequada com água e sabonete líquido, por pelo menos 40 segundos, atentando para a lavagem de toda superfície das mãos;
- Caso não seja possível a lavagem das mãos, e as mesmas não apresentarem sujidade, usar preparação alcoólica a 70%, friccionar por cerca de 30 segundos;
- Evitar tocar olhos, nariz, boca e ouvidos sem higienizar as mãos;
- A higienização das mãos deve ser realizada sempre que tocar em objetos ou superfícies que possam estar contaminadas, com destaque nas seguintes ocasiões:

1. Sempre que tocar a superfície de objetos que possam estar contaminados, após



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

manusear objetos como: celular, *tablets*, chaves, maçanetas, entre outros objetos.

2. Depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto.
3. Antes de colocar e após retirar a máscara de proteção facial, e caso toque inadvertidamente na máscara enquanto a estiver usando.
4. Antes e após usar o banheiro.
5. Antes e após comer, beber.

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

- Intensificar a limpeza e desinfecção dos locais de uso comum e as superfícies mais tocadas pelas mãos (maçanetas, corrimãos, interruptores, etc), com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 0,5% ou 1%, álcool líquido a 70% ou outro produto desinfetante compatível, desde que regularizado perante a Anvisa;
- É necessário seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso dos produtos desinfetantes, as quais estão presentes nos rótulos ou fichas específicas;
- Intensificar a limpeza e desinfecção das instalações sanitárias e manter abastecidas com todos os insumos de higiene, incluindo o sabonete líquido, papel toalha e lixeira.

CONCLUSÃO

As medidas recomendadas na presente Nota Informativa, são direcionadas ao combate da COVID-19, visando, principalmente, a prevenção e o controle de novas infecções pelo novo coronavírus (SARS CoV-2), reduzindo os riscos à saúde humana. Estas recomendações poderão ser atualizadas à medida que informações adicionais estejam disponíveis.

Antes de planejar e realizar qualquer evento verificar se há decreto municipal, específico onde o evento acontecerá.

Em caso de dúvidas o Ministério da Saúde (MS) conta com o serviço *Disque Saúde*, por meio do telefone **136**. Para obter maiores informações sobre o novo coronavírus, pode-se acessar o sítio eletrônico do MS, através do endereço: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus> e da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás: <https://www.saude.go.gov.br/coronavirus>.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/covid-19?category_id=244

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020 da Anvisa. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 48/2020 da Anvisa. Documento Orientativo para Produção Segura de Alimentos durante a Pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/311json-file-1>

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. Agosto, 2020. Disponível em: https://portalquivos.saude.gov.br/imagens/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf

OPAS. Transmissão do SARS-CoV-2: implicações para as precauções de prevenção de infecção. Resumo científico 09 de julho de 2020. Disponível em: OPAS-W/B